

TERMO DE REFERÊNCIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA

1. OBJETIVO

- 1.1 Executar os serviços de construção da Quadra de Esportes e Lazer da Comunidade do Gravatá, visando proporcionar à população um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de lazer, promovendo a inclusão social, o incentivo à prática de atividades físicas, a convivência comunitária e a melhoria da infraestrutura pública da Comunidade do Gravatá, no município de Passa e Fica/RN.
- 1.2 A presente contratação será realizada com recursos provenientes de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Sargento Gonçalves, no valor de R\$ 497.500,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quinhentos reais), sendo complementado o restante do valor com contrapartida da Administração Municipal (Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN), totalizando um investimento de **R\$ 549.722,26 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, para a execução da obra da Quadra de Esportes e Lazer da Comunidade do Gravatá.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Quadra de Esportes e Lazer da Comunidade do Gravatá, no município de Passa e Fica/RN.

2.2. TABELA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa para execução dos serviços de construção da Quadra de Esportes e Lazer da Comunidade do Gravatá, no município de Passa e Fica/RN.	SERVIÇO	1

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município de Passa e Fica/RN necessita de investimentos em infraestrutura pública que promovam o desenvolvimento social, esportivo e recreativo da população, com destaque para a construção da **Quadra de Esportes e Lazer da Comunidade do Gravatá**. A contratação é essencial para garantir a execução da obra com qualidade técnica, durabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas e a legislação vigente.

3.2. A intervenção visa ampliar o acesso da população a um espaço adequado para a prática de atividades esportivas, recreativas e de convivência comunitária, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento de ações esportivas, educacionais, culturais e de lazer. A implantação da quadra representa uma solução eficiente para suprir a carência de infraestrutura pública destinada ao esporte e ao lazer, promovendo benefícios permanentes para a comunidade.

3.3. Os serviços contribuirão, ainda, para a valorização do patrimônio público, o fortalecimento da infraestrutura comunitária e a promoção da inclusão social, incentivando a prática de atividades físicas, a integração entre os moradores e a utilização adequada dos espaços públicos. A iniciativa está alinhada às políticas públicas de incentivo ao esporte, ao lazer e ao desenvolvimento social, visando proporcionar mais qualidade de vida, cidadania e bem-estar à população beneficiada.

3.4. A dotação orçamentária para tal despesa é a seguinte:

02.021 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA;
0004 -INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS URBANOS;
1123 – CONSTRUÇÃO, RECUP. E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

4. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

4.1. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá adotar práticas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da obra, priorizando o uso racional de materiais, água e energia, bem como o reaproveitamento de insumos e materiais sempre que tecnicamente possível e desde que não comprometa a qualidade, a segurança e o desempenho dos serviços executados.

4.2. Os resíduos gerados durante a execução da obra deverão ser devidamente segregados, acondicionados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a natureza e a classificação dos resíduos da construção civil, sendo vedado o descarte em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação, cursos d'água ou quaisquer locais não autorizados.

4.3. Os materiais provenientes de demolições, escavações, cortes, sobras de concreto, argamassa, blocos, madeira, embalagens e demais resíduos deverão, sempre que possível, ser reutilizados ou encaminhados para reciclagem. Os resíduos não passíveis de reaproveitamento deverão ser transportados para local devidamente autorizado para recebimento e disposição final.

4.4. Quando houver necessidade de realização de **bota-fora**, a CONTRATADA deverá utilizar local previamente indicado ou autorizado pela Administração Municipal e/ou pelos órgãos competentes, ficando sob sua responsabilidade o transporte e a adequada disposição dos materiais, observada a legislação ambiental aplicável.

4.5. A CONTRATADA deverá adotar medidas para minimizar a geração de poeira, lama, ruídos, resíduos e demais transtornos decorrentes da execução dos serviços, mantendo o canteiro de obras e suas áreas adjacentes em condições adequadas de organização, limpeza e segurança.

4.6. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá promover a limpeza geral da área da obra, com a retirada de entulhos, sobras de materiais, embalagens, equipamentos e demais resíduos provenientes da execução, dando-lhes destinação ambientalmente adequada.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

5.1. O tipo de licitação será por meio de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, ofertado sobre a planilha referência (ANEXO I).

5.1.1 Modalidade escolhida por se tratar de obra de engenharia enquadrada nas hipóteses da Lei nº 14.133/2021, com projeto, orçamento e especificações técnicas previamente definidas.

5.2 FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA

5.2.1. O presente processo administrativo consubstancia-se nas seguintes normas e demais legislações pertinentes ou outras que a substitua, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente instrumento. Estando também toda estrutura normativa baseada e embasada na c

Lei nº 14.133/2021	Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, aplicável ao procedimento licitatório, à contratação, à execução, à fiscalização e ao recebimento do objeto;
Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977	Institui a Anotação de Responsabilidade na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de

	Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências;
Lei Federal nº 12.309, de 9 de agosto de 2010	Limita o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos orçamentários da União à composição dos custos unitários de insumos ou serviços sendo menores ou iguais à mediana de seus correspondentes na tabela do SINAPI
Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da Secretaria de Estado da Administração e Patrimônio	Estabelecer as diretrizes gerais para a elaboração de projetos de construção, complementação, reforma ou ampliação de uma edificação ou conjunto de edificações.
Norma ABNT NBR 9050/2015	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.
Acórdão 2218/2011 – TCU – 1ª Câmara	Que trata da regulamentação das sanções administrativas
Acórdão 2622/2013 – TCU	Que trata do BDI das obras

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1.1. Os serviços que são objetos deste termo encontram-se categorizados no memorial descritivo no Anexo VI.

7. UNIDADE DE MEDIDA DO OBJETO

7.1. Os serviços serão medidos conforme a medição da execução física das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, para fins de acompanhamento e pagamento, permanecendo o regime de execução por empreitada por preço global.

7.2. A planilha orçamentária foi elaborada com base nas tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI),

referência oficial adotada pela Administração Pública para orçamentos de obras e serviços de engenharia. Considerando que o SINAPI é atualizado periodicamente, os valores utilizados refletem os custos praticados no mercado da construção civil, demonstrando a adequação e compatibilidade dos preços de referência adotados para a contratação.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)

8.1. O objeto encontra-se orçado em **R\$ 549.722,26 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e seis centavos)**, para a execução da obra da Quadra de Esportes e Lazer da Comunidade do Gravatá.

8.2. O detalhamento dos preços se encontra no Orçamento, BDI, Encargos Sociais e Cronograma), que fará parte do processo licitatório.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A vigência contratual será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser estendido por mais 12 (doze).

9.2. O prazo para execução da obra será de 6 (Seis) meses, conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de assinatura do contrato.

9.3. O prazo de mobilização e início das obras é de 5 (Cinco) dias corridos, após a assinatura da ordem inicial de serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fazer comparecer representante credenciado da **CONTRATADA**, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado;

10.2. Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CONTRATANTE** para execução do objeto contratado;

10.3. Registrar, no Diário de Obras, as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CONTRATANTE**, respondendo integralmente por sua omissão;

10.4. Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade a execução das obras e serviços a serem contratados, em consonância com as Normas e padrões aplicáveis;

10.5. Seguir todos os procedimentos apresentados neste **TR**;

10.6. Apresentar no período de mobilização o Cronograma Físico Financeiro com o planejamento detalhado de execução da obra/serviços, que deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização da Obra. O não cumprimento desta obrigação, dá à **CONTRATANTE** o direito de reter a medição até que seja cumprido integralmente o solicitado;

10.7. Responder de maneira absoluta pela perfeição técnica das obras, refazendo às suas expensas os serviços não aceitos pela Fiscalização;

10.8. Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública;

10.9. Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos;

10.10. Após a realização dos serviços os locais das obras deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes da obra. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem;

10.11. Disponibilizar para **CONTRATANTE** informações e documentação relativa à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados;

10.12. O licitante deverá reelaborar e apresentar à **CONTRATANTE**, quando esta julgar necessário, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais com os respectivos valores adequados ao lance vencedor.

10.13. Subcontratação

10.13.1. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, em percentual compreendido entre 40% (quarenta por cento) e 60% (sessenta por cento) do valor total do contrato, sendo o percentual efetivamente autorizado definido mediante análise da Gestão e da Fiscalização do Contrato, considerando as características, a complexidade e as necessidades da execução.

10.13.2. A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, não podendo recair sobre as parcelas de maior relevância técnica definidas neste Termo de Referência, nem implicar transferência integral ou substancial do objeto contratado.

10.13.3. A subcontratação não implicará transferência de responsabilidade contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável

perante a Administração pela execução, qualidade, segurança, cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive quanto aos serviços executados por terceiros.

10.14. A **CONTRATADA** deverá cumprir as normas e legislações ambientais vigentes, adotando medidas para prevenir impactos ambientais, evitar a poluição e garantir o correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução dos serviços, apresentando à **CONTRATANTE**, quando solicitado, os respectivos comprovantes de destinação.

10.15. A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade e a perfeita execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, de quaisquer falhas, vícios ou defeitos decorrentes da execução inadequada, observados os prazos e condições previstos na legislação vigente e no contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento das obras e serviços objeto do CONTRATO;

11.2. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução das obras e serviços apresentados pela **CONTRATADA**;

11.3. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução das obras e serviços inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis;

11.4. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução das obras e serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Passa e Fica e/ou entidades governamentais a mando da Prefeitura Municipal de Passa e Fica, o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** e ter livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Verificará o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas pactuadas, em todos seus aspectos, consoantes a legislação vigente;

12.2. A equipe de fiscalização será nomeada por portaria oriunda da Diretoria de Operação e Manutenção;

12.3. A **FISCALIZAÇÃO** terá plenos poderes para agir e decidir perante a **CONTRATADA**, principalmente rejeitar os serviços que estiverem em

desacordo com as regras contratuais;

12.4. Caberá à **FISCALIZAÇÃO** verificar as ocorrências passíveis de penalidade contratual. A **FISCALIZAÇÃO** informará à autoridade competente quanto aos fatos geradores, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de aplicação de multa, o estabelecimento do seu valor, observado o estipulado em **CONTRATO**;

12.5. Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer à Diretoria de Operação e Manutenção da Prefeitura Municipal de Passa e Fica no prazo de 03 (três) dias úteis da comunicação de notificação através de endereço eletrônico: e-mail.

12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não eximirá a **CONTRATADA** da integral responsabilidade pela execução dos serviços;

12.7. Caberá também à **FISCALIZAÇÃO** abrir o Diário de Ocorrência logo após O início dos serviços, no qual deverão ser anotadas todas as instruções e/ou solicitações dadas pela **FISCALIZAÇÃO** à **CONTRATADA** e todas as reivindicações desta última em relação aos TRABALHOS e andamento do **CONTRATO**;

13. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

13.1. Após a medição da obra encontrando-se a **CONTRATADA** com toda a documentação solicitada pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal, a mesma será encaminhada via e-mail para pagamento.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1 Como qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

14.2 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, compatível com o objeto licitado.

14.3 Se esta Certidão for emitida via internet, a aceitação dependerá da verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio.

14.4 A adjudicatária que possuir registro em CREA diverso do Estado do Rio Grande do Norte deverá providenciar o respectivo visto junto ao CREA/RN antes da assinatura do contrato.

14.5 Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com os seguintes serviços conforme a planilha orçamentária, disponibilizada no anexo I, deste termo de referência que são:

14.5.1 – Telhamento – Item 5.4

No item 5.4 do Anexo I, referente à composição SINAPI código 94213 – Telhamento com telha de aço/alumínio, e = 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento, a empresa licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, experiência prévia na execução de serviços de mesma natureza e porte, correspondentes a pelo menos 50% do quantitativo total previsto na planilha orçamentária, equivalente a aproximadamente 245,00 m² de telhamento com telha de aço/alumínio, devidamente concluído(s) e comprovado(s) por meio de CAT e ART.

14.5.2 – Piso – Item 6.2

No item 6.2 do Anexo I, referente à composição SINAPI código 104162 – Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, polimentos, estucamento, selador e cera, a empresa licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, experiência prévia na execução de serviços de mesma natureza e porte, correspondentes a pelo menos 50% do quantitativo total previsto na planilha orçamentária, equivalente a aproximadamente 216,32 m² de piso em granilite, marmorite ou granitina, devidamente concluído(s) e comprovado(s) por meio de CAT e ART.

14.5.3 – Alambrado – Item 7.1

No item 7.1 do Anexo I, referente à composição SINAPI código 102362 – Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5 x 5 cm (exceto mureta), a empresa licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, experiência prévia na execução de serviços de mesma natureza e porte, correspondentes a pelo menos 50% do quantitativo total previsto na planilha orçamentária, equivalente a aproximadamente 117,30 m² de alambrado para quadra poliesportiva, devidamente concluído(s) e comprovado(s) por meio de CAT e ART.

14.5.4 – Justificativa da necessidade dos quantitativos mínimos exigidos

A exigência de comprovação de execução anterior correspondente a 50% dos quantitativos justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada possua experiência e capacidade técnica compatíveis com a complexidade e o porte dos serviços.

O requisito busca reduzir os riscos de falhas na execução, atrasos, necessidade de refazimento dos serviços e eventuais paralisações da obra, assegurando maior segurança à Administração quanto ao cumprimento do

objeto e dos prazos contratuais.

O percentual de 50% foi estabelecido de forma proporcional e razoável, demonstrando experiência prévia suficiente sem exigir a execução integral dos quantitativos previstos na contratação.

14.6 Os responsáveis técnicos deverão ser comprovados na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social, o administrador ou diretor, o empregado devidamente registrado em CTPS ou o prestador de serviços mediante contrato escrito ou declaração de compromisso de vinculação futura.

14.7 Declaração da licitante de que examinou o Termo de Referência, projetos, planilhas e especificações técnicas, conhecendo integralmente as condições para execução do objeto.

14.8 Declaração expressa de que a licitante possui capacidade operacional compatível com os serviços pretendidos, incluindo disponibilidade de equipamentos, ferramentas, instalações e pessoal técnico qualificado.

14.9 Declaração de que os profissionais indicados como responsáveis técnicos acompanharão efetivamente a execução dos serviços, comparecendo às vistorias e assinando as medições realizadas durante a execução contratual.

14.10 Os boletins de medição deverão ser assinados pelo responsável técnico detentor do acervo apresentado na fase de habilitação. Em caso de substituição do profissional, o novo responsável técnico deverá possuir qualificação equivalente ou superior à exigida neste edital.

14.11 Para comprovação da qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, deverão ser apresentados CATs, atestados e demais documentos que demonstrem a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, observando-se as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas resoluções do CONFEA/CREA.

15. INVERSÃO DE FASES

15.1 Para garantir maior celeridade processual e eficiência administrativa, a presente licitação adotará a inversão de fases prevista na Lei nº 14.133/2021, realizando-se a habilitação previamente ao julgamento das propostas.

15.2 A medida visa garantir que apenas empresas previamente qualificadas sob os aspectos técnico, econômico-financeiro e fiscal participem da fase competitiva, conferindo maior segurança à contratação. Além disso, contribui para reduzir riscos de desclassificações posteriores, atrasos procedimentais e eventual inexecução contratual, promovendo maior eficiência e segurança jurídica ao processo licitatório.

16. ANEXOS

- 16.1. ANEXO I – Planilha Orçamentária;
- 16.2. ANEXO II - BDI Serviços;
- 16.4. ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro;
- 16.5. ANEXO V - Memória de Cálculo;
- 16.6. ANEXO VI - Memorial Descritivo;
- 16.7. ANEXO VII – Projeto Arquitetônico;

Passa e Fica/RN, data da assinatura eletrônica.

Atenciosamente,

JOSE WELLINGTON DOS SANTOS
BELO:7046773440
2

Assinado de forma digital
por JOSE WELLINGTON
DOS SANTOS
BELO:70467734402
Dados: 2026.09.16 16:35:40
-03'00'

José Wellington dos Santos Belo
Sec. Mun. de Infraestrutura
CPF: 704.***.***-02
Matrícula: 138